



SETOR DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, sediado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000, por intermédio de seu Agente de Contratação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, na hipótese do art. 127, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 003/2024 e demais legislação aplicável.

Endereço Eletrônico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: propostaslicitacao@montealegre.rn.gov.br, endereço Físico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000)

Prazo para Envio da Proposta e da Documentação de Habilitação: **08 de maio de 2026 à 12 de maio de 2026**, no horário das 08:00h até às 16:00h, de forma presencial e/ou eletrônica.

1. OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de aparelho smartphone destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando ao atendimento das demandas operacionais do setor, especialmente no registro, produção e divulgação de conteúdos audiovisuais institucionais relacionados às obras públicas, devendo o equipamento possuir, no mínimo, sistema operacional iOS 18 ou superior, armazenamento interno de 256 GB, tela com dimensão mínima de 6,7 polegadas, resolução de 2796 x 1290 pixels (densidade aproximada de 460 ppi) e conectividade compatível com redes móveis de quinta geração (5G), assegurando desempenho, qualidade de imagem e eficiência na transmissão de dados.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. As empresas interessadas deverão encaminhar a documentação de habilitação e a proposta de preços no período de 08 de maio de 2026 à 12 de maio de 2026, para o Município de Monte Alegre/RN, através do e-mail propostaslicitacao@montealegre.rn.gov.br ou poderá protocolar presencialmente, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, com endereço na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 2.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº. 6.404/1976](#), concorrendo entre si;
- 2.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº. 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3.6. Sociedades cooperativas.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade com o Termo de Referência.

3.2. No caso de o preço da proposta de menor preços estar acima do estimado pela Administração no Termo de Referência, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

3.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em Parecer.

3.3. Estando o preço compatível, será analisada a documentação de habilitação, podendo ser solicitado, se necessário, o envio de documentos complementares.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.5.1. Contiver vícios insanáveis;

3.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação no Termo de Referência;

3.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

3.5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

3.6. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.7. Se a proposta de menor preço for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





- 3.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

4. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 4.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- 4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 4.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- 4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 4.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.
- 4.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 4.2.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.2.4. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante;
- 4.2.5. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante;
- 4.2.6. Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

4.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 4.3.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.4. OUTROS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.4.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.





4.5. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital caso seja encaminhada por e-mail ou no formato físico, se for protocolado presencialmente, em ambos os casos, no prazo previsto no presente aviso.

4.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

4.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 08 (oito) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

5.4. O prazo previsto para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.5. O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura até **[dia] de [mês] de 2026**.

5.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.2.1. Republicar o procedimento;

6.2.2. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

6.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.3. No caso da letra “c” do Item 6.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

6.4. As providências dos subitens 6.1 e 6.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

6.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Local.

6.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





6.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.9. Da análise da documentação e proposta de preços, será lavrado Parecer e será publicado o resultado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

6.10. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. ANEXO I – Termo de Referência;

Monte Alegre/RN, 07 de maio de 2026.

Wellington Benevides Praxedes

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de aparelho smartphone destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando ao atendimento das demandas operacionais do setor, especialmente no registro, produção e divulgação de conteúdos audiovisuais institucionais relacionados às obras públicas, devendo o equipamento possuir, no mínimo, sistema operacional iOS 18 ou superior, armazenamento interno de 256 GB, tela com dimensão mínima de 6,7 polegadas, resolução de 2796 x 1290 pixels (densidade aproximada de 460 ppi) e conectividade compatível com redes móveis de quinta geração (5G), assegurando desempenho, qualidade de imagem e eficiência na transmissão de dados..

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de a Secretaria Municipal de Infraestrutura dispor de equipamento adequado para o registro, acompanhamento e divulgação das obras e ações institucionais.

2.2. O equipamento visa garantir a produção de conteúdos audiovisuais com qualidade técnica, agilidade na transmissão de dados e eficiência na comunicação institucional em tempo real durante as vistorias em campo.



2.3. A aquisição atende ao princípio constitucional da publicidade (art. 37 da CF), garantindo maior transparência aos atos administrativos, bem como obedece aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O equipamento a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente às seguintes especificações mínimas, sob pena de recusa no recebimento:

Item	Descrição / Especificações Técnicas	Und. Medida	Quantidade
01	Aparelho Smartphone: Novo, sem uso, em embalagem original do fabricante, com sistema operacional iOS 18 ou superior, armazenamento interno mínimo de 256 GB, tela de no mínimo 6,7 polegadas, resolução de 2796 x 19290 pixels (aproximadamente 460 ppi), conectividade compatível com tecnologia 5G, garantia mínima conforme legislação vigente.	UND	01

1. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O equipamento deverá ser entregue em sua totalidade (lote único) e em embalagem original lacrada.

4.2. Local de Entrega: A entrega dos materiais deve ser realizada na Central de Distribuição de Monte Alegre (CD), localizada na Estrada RN – 316, S/N, Bairro da Esperança, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000. A formalização da contratação deverá ocorrer impreterivelmente até a data limite de 31/04/2026, conforme estipulado no DFD.

4.3. Não será admitida a subcontratação do fornecimento

2. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.1. O equipamento deverá possuir garantia mínima estabelecida pela legislação vigente e/ou garantia de fábrica, sendo a contratada responsável por providenciar a assistência técnica contra defeitos de fabricação que venham a ocorrer em condições normais de uso durante este período.

3. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Conforme designado no Documento de Formalização de Demanda, o acompanhamento, o recebimento do objeto e a fiscalização da aquisição ficarão a cargo dos seguintes servidores da Secretaria:

- **Gestor do Contrato:** Irandir Ferreira da Silva (Matrícula: 22800).
- **Fiscal do Contrato:** Yuri Victor de Sousa.





4. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

4.1. Em observância ao ETP nº 70/2026, os impactos ambientais estão atrelados ao descarte futuro do equipamento (lixo eletrônico - *e-waste*) e de sua embalagem.

4.2. Como medida mitigadora e de prática sustentável, exige-se que a empresa fornecedora e a fabricante cumpram rigorosamente as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com destaque para a logística reversa de eletroeletrônicos e a destinação ambientalmente adequada de componentes prejudiciais (como baterias de íon-lítio) ao fim de sua vida útil.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1. O valor estimado para a presente contratação encontra-se no processo administrativo e será balizado mediante ampla pesquisa de mercado, de acordo com os normativos vigentes.

Monte Alegre / RN; 06 de Maio de 2026

ANTONIO ANANIAS FILHO

CPF nº.: 427.615.654 - 87





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Monte Alegre
Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac

Wellington Benevides Praxedes - CPF: 170.XXX.XXX-04 - Assinado em: 07/05/2026 11:58:01



A autenticidade pode ser verificada em: </validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26506241400 e Código Autenticação: c3a27e95